PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05545/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/01/2004
Classif.: DESAFETAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a retificação e renovação da desafetação de uso e autorização para doação de imóvel integrante do patrimônio municipal especificando na Lei 5.333/2001, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a desafetação parcial da condição do bem público de uso comum do povo, a área pertencente ao Patrimônio deste Município, localizada dentro dos limites do Conjunto Parque das Dunas IV, destinado a instalação de equipamentos comunitários, com a seguinte medição e limites de superfície:

S = 3.560m2 (três mil, quinhentos e sessenta metros quadrados);
Ao Norte - com área do Município, medindo 890,05m;
Ao Sul - com área do Município, medindo 89,00m
A Leste - com Rua do Mero, medindo 40,00m.
A Oeste - com a Rua da Garoupa, medindo 40,00m.

Parágrafo Único - O valor de avaliação da área a ser desafetada é de R$ 34.517,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais), conforme Laudo de Avaliação da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 1958/98 - PMN.

Art. 2º - A área identificada no **caput** do artigo anterior, destina-se a doação à Arquidiocese de Natal, para uso exclusivo de edificação de um templo religioso.

Parágrafo Único - Caso a área doada à Arquidiocese não seja utilizada para o fim a que se destina, dentro do prazo de 02 (dois) anos, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação, assinando em nome da Prefeitura Município do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 4º - Fica revogadas as demais Leis e disposições em contrário, especificamente a Lei 5.333/2001.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 20/01/2004